



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76 | CNPJ SC: 13.738.204/0002-57

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 5ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 056/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para conserto, adequação e melhoria do portão de acesso do CRBM-5 e fabricação e instalação de suporte mecânico da central hidráulica, na sede do CRBM-5 em Porto Alegre – RS.

Item	Descrição	Quantia	Unitário	Total
01	Adequação e Melhoria do Portão de Acesso e Perímetro.	01	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
02	Fabricação e Instalação de Suporte Mecânico da Central Hidráulica	01	R\$ 4.960,00	R\$ 4.960,00
TOTAL: R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)				

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) bem (ns) e serviço(s) objeto(s) desta contratação é (são) caracterizado (s) como comum(ns).

Prazo de vigência

1.3. A vigência da contratação se encerra com o cumprimento integral do objeto contratado e ao término do prazo de garantia.

1.4. O Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança patrimonial, a integridade física de colaboradores e do público externo, bem como a continuidade e eficiência operacional das instalações da sede do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região (CRBM-5).

2.2 A infraestrutura atual demanda intervenções específicas de engenharia mecânica e serralheria estrutural para corrigir desconformidades, mitigar riscos de acidentes e otimizar o fluxo de acessos.



2.3 Descrição da Necessidade dos Serviços

2.3.1 Item I: Adequação e Melhoria do Portão de Acesso e Perímetro: A intervenção no portão de acesso e no perímetro da edificação faz-se necessária devido ao desgaste natural pelo uso contínuo e à necessidade de reforço na segurança perimetral. A adequação visa corrigir falhas de alinhamento, balanceamento mecânico e vulnerabilidades estruturais, garantindo um funcionamento suave, seguro e minimizando o risco de falhas operacionais ou invasões.

2.3.2 Item II: Fabricação e Instalação de Suporte Mecânico da Central Hidráulica: A central hidráulica do edifício desempenha papel crítico nas operações da autarquia. Atualmente, a ausência de um suporte mecânico dimensionado adequadamente expõe o maquinário a vibrações excessivas, desalinhamentos e sobrecarga estrutural nas conexões, o que pode acarretar vazamentos, paradas não programadas e redução da vida útil dos equipamentos. A fabricação e instalação do novo suporte garantirão a estabilização, o correto posicionamento e a segurança operacional do sistema.

A alavanca de acionamento do equipamento encontra-se exposta e em local de fácil alcance, o que pode acarretar acidentes graves por descuido, além de potenciais danos ao próprio sistema de elevação por manuseio indevido ou acidental. Ademais, a ausência de um suporte dimensionado expõe o maquinário a vibrações e desalinhamentos. A fabricação e instalação do novo suporte e estrutura de proteção mecânica garantirão o correto posicionamento, o isolamento dos componentes de risco e a total segurança das pessoas que transitam pelo local.

2.4 Viabilidade Técnica e Projetos Executivos: A contratação demonstra-se plenamente viável e respaldada tecnicamente, uma vez que ambos os serviços possuem projetos executivos prévios elaborados por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução técnica consiste na execução integrada de serviços de serralheria estrutural, mecânica e adequação de segurança perimetral e ocupacional nas dependências da sede do CRBM-5. O ciclo de vida do objeto compreende desde a fase de planejamento e seleção de fornecedores, passando pelas etapas sequenciais de execução (desmontagem, preparação, fabricação, montagem e acabamento), até a entrega definitiva com o devido monitoramento e descarte adequado de resíduos.

3.2 Engenharia de Execução do Item I: Adequação e Melhoria do Portão de Acesso e Perímetro



3.2.1 A execução das adequações do portão de acesso seguirá, obrigatoriamente, o seguinte encadeamento técnico sequencial:

3.2.1.1 Conserto da Roldana Embutida: Correção mecânica inicial para garantir o alinhamento de curso e o correto balanceamento estático do portão.

3.2.1.2 Aquisição de Insumos: Compra estrita dos materiais constantes no documento técnico Lista de Materiais – Apêndice 1.

3.2.1.3 Instalação das Chapas de Suporte, Cremalheira e Haste da Cerca Elétrica:

3.2.1.4 Desmontagem: Remoção cuidadosa do suporte atual, das cremalheiras antigas e da haste existente.

3.2.1.5 Montagem Estrutural: Serviços de soldagem e instalação das novas estruturas de sustentação.

3.2.1.6 Acabamento: Preparação de superfície e pintura protetiva.

3.2.1.7 Extensão da Cerca Elétrica e Ajustes Finais: Ampliação do sistema de segurança perimetral conforme especificações do projeto.

3.2.2 Lista de Materiais Vinculada ao Item I

3.2.2.1 Para a execução das etapas acima, deverão ser empregados quantitativos e especificações idênticas ou superiores aos seguintes itens:

3.2.2.1.1 01x Chapa de Suporte 1750mm (Corte a laser + dobra, conforme arquivo que consta no Apêndice 1);

3.2.2.1.2 01x Chapa de Suporte 2000mm (Corte a laser + dobra, conforme arquivo que consta no Apêndice 1);

3.2.2.1.3 15x Conjuntos de Cantoneira + Cremalheira de Alumínio;

3.2.2.1.4 60x Arruelas M8;

3.2.2.1.5 30x Parafusos Sextavados M8x20;

3.2.2.1.6 30x Porcas M8;

3.2.2.1.7 01x Tubo Quadrado 30x30x850mm;

3.2.2.1.8 01x Esmalte Sintético Suvinil Grafite Escuro Fosco 900ml (específico para metais/proteção contra ferrugem);

3.2.2.1.9 01x Aguarrás Diluente (referência Suvinil) 400ml.

3.3 Engenharia de Execução do Item II: Fabricação e Instalação da Estrutura/Plataforma de Proteção da Central Hidráulica

3.3.1 A execução das adequações relativas à central hidráulica do elevador na garagem seguirá o seguinte encadeamento técnico sequencial:

3.3.1.1 Remanejamento de Infraestrutura Elétrica: Reposicionamento e desvio seguro dos disjuntores que interferem na área de intervenção, garantindo o isolamento de circuitos para o trabalho.



3.3.1.2 Fabricação da Plataforma: Corte, preparação, soldagem e montagem prévia da estrutura metálica de proteção e suporte, conforme o projeto do Engenheiro Mecânico.

3.3.1.3 Instalação da Plataforma: Fixação robusta da estrutura metálica no piso/paredes da garagem do CRBM-5.

3.3.1.4 Acompanhamento do Isolamento da Central Hidráulica: A instalação definitiva da central hidráulica no interior da nova plataforma/estrutura de proteção será realizada pela empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do CRBM-5. Cabe à contratada do Item II acompanhar todo o processo para garantir o enclausuramento seguro da central, assegurando que a alavanca de acionamento fique devidamente protegida contra acessos inadvertidos. A instalação referida deve atender exatamente o previsto no Projeto conforme arquivo que consta no Apêndice 1.

3.3.2 Lista de Materiais Vinculada ao Item II

3.3.2.1 A estrutura de proteção será fabricada empregando-se os seguintes insumos:

3.3.2.1.1 Tubo Quadrado 50 x 50 x 3mm (Total: 19,7 metros);

3.3.2.1.2 Chapa 1010 3mm de acabamento (Total: 0,9184 m²);

3.3.2.1.3 16x Unidades de Parabolt ½ polegada;

3.3.2.1.4 02x Unidades de Dobradiças;

3.3.2.1.5 36x Unidades de Fixador de Gradil;

3.3.2.1.6 36x Parafusos M6x80;

3.3.2.1.7 72x Arruelas M6;

3.3.2.1.8 36x Porcas M6;

3.3.2.1.9 Gradil de PVC 1200 x 850 (02 unidades) e Gradil de PVC 1200 x 1000 (01 unidade) e Gradil de PVC 1135 x 894 (01 unidade), perfazendo a área total de 4,5 m².

3.3.2.1.10 Especificação de Acabamento: Pintura integral e padronizada de toda a estrutura metálica na cor Amarelo Segurança, visando a sinalização de advertência visual na garagem.

3.4 Conformidade Normativa, Legislação e Sustentabilidade Ambiental

3.4.1 Ao longo de todo o ciclo de vida desta contratação, a contratada deverá observar rigorosamente as seguintes diretrizes:



3.4.1.1 Normas Técnicas e de Segurança: Todos os materiais, processos de soldagem, instalações elétricas e mecânicas devem atender estritamente às normas da ABNT aplicáveis, à regulamentação do Corpo de Bombeiros e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR-10 - Segurança em Instalações Elétricas, NR-11 - Transporte e Movimentação de Materiais, NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, e NR-35 - Trabalho em Altura, onde couber).

3.4.1.2 Sustentabilidade e Meio Ambiente: As atividades devem ser norteadas pelos princípios da preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. É dever da contratada mitigar o desperdício de insumos e providenciar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelas obras (sobras de metal, embalagens de tinta, solventes, cremalheiras e hastes antigas substituídas), emitindo os devidos comprovantes de descarte e respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais.

4.1.2 Uso eficiente de recursos humanos, naturais e econômicos.

4.1.3 Implantar medidas para a eficiência no uso de energia elétrica, água e demais recursos.

4.1.4 Estabelecer procedimentos para a gestão adequada de resíduos gerados, incentivando a segregação, a reciclagem e o descarte consciente.

4.1.5 Adotar práticas que promovam a acessibilidade.

4.1.6 Optar pela utilização de materiais recicláveis, sempre que possível.

4.1.7 A empresa contratada deverá executar a logística reversa dos equipamentos, baterias, materiais e demais peças.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



4.3 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não se aplica.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não se aplica.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 A vistoria será agendada através do e-mail adm@crbm5.gov.br.

4.10 A eventual não realização da visita não poderá ser utilizada para alegação de desconhecimento das condições do objeto, tampouco para justificar descumprimento contratual ou pleitos de revisão de preços, em consonância com a jurisprudência administrativa e com o princípio da assunção do risco pelo contratado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A contratada deverá executar o serviço no local e em horário comercial compatível com as atividades desenvolvidas pelo CRBM-5.

5.1.2 A nota de empenho será enviada para o e-mail da contratada, a qual deverá iniciar os trabalhos em até 02 (dois) úteis dias contados do envio do empenho.

5.1.3 O prazo para finalização dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias úteis contados do item anterior.

5.1.4 Após a execução do serviço será enviada a Nota Fiscal para o e-mail da Contratante.

5.1.5 O pagamento será efetuado após a execução do serviço e do ateste do Departamento de Contabilidade sobre a Nota Fiscal.



5.1.6 A conclusão do serviço será precedida de ateste de funcionamento do serviço por um funcionário designado pelo CRBM-5.

Local e horário da entrega do objeto

5.1.7 O serviço será prestado no seguinte endereço: Av. Cairu, 1293 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS.

5.1.8 O serviço deverá ser agendado, obedecendo os seguintes horários: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.2 Antes do início efetivo de qualquer intervenção física nas dependências da autarquia, a Contratada deverá cumprir as seguintes rotinas:

5.2.1 Alinhamento e Visita Técnica: Realizar reunião inicial de alinhamento com a administração do CRBM-5 e o Engenheiro Mecânico responsável para validação do cronograma de trabalho e definição dos horários de intervenção, visando minimizar o impacto nas atividades rotineiras do Conselho.

5.2.2 Aprovação de Amostras e Materiais: Apresentar a listagem dos materiais adquiridos (conforme especificações dos itens 3.2.2 e 3.3.2), bem como as notas fiscais ou certificados de conformidade, para validação prévia da fiscalização.

5.2.3 Entrega de Documentação de Pessoal e Segurança: Apresentar a relação dos colaboradores que executarão os serviços, acompanhada de:

5.2.3.1 Cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou contratos de prestação de serviços;

5.2.3.2 Comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.2.3.3 Certificados de treinamento válidos para as normas regulamentadoras aplicáveis (especialmente NR-10 para o desvio de disjuntores, NR-12 para manuseio de ferramentas de corte/solda).

5.3 Durante a fase de execução das melhorias do portão e da instalação da plataforma da central hidráulica, as rotinas diárias e operacionais compreenderão:

5.3.1 Fiscalização em Tempo Real: Toda e qualquer etapa crítica (soldagem de suporte do portão, ancoragem mecânica com parabolts, desvio dos disjuntores e fixação da central hidráulica na nova plataforma) deverá ser previamente comunicada ao Engenheiro Mecânico responsável, permitindo o acompanhamento presencial ou validação técnica.

5.3.2 Sinalização e Isolamento de Área: Isolar completamente a área de trabalho na garagem e no perímetro do portão com fita zebra, cones e placas de advertência ("Homens trabalhando", "Cuidado: Risco de Choque/Solda", etc.), impedindo o trânsito ou aproximação de colaboradores do CRBM-5 e do público externo.



5.3.3 Organização e Limpeza Diária: Manter o canteiro de obras limpo e organizado. Ao final de cada expediente, as ferramentas deverão ser recolhidas de forma segura, os detritos varridos e a área da garagem desimpedida para não travar totalmente o fluxo do Conselho.

5.3.4 Uso Obrigatório de EPI/EPC: Garantir que todos os funcionários da Contratada utilizem ininterruptamente os EPIs adequados (óculos de proteção para solda/esmeril, luvas de raspa, botas de segurança, protetor auricular e máscara de proteção respiratória, quando aplicável).

5.4 Após a conclusão física das instalações e pinturas, serão observadas as seguintes rotinas para o recebimento dos serviços:

5.4.1 Testes de Comissionamento e Funcionamento: Realizar, em conjunto com o Engenheiro Mecânico responsável, testes exaustivos de carga, curso e funcionamento, simulando:

5.4.1.1 A abertura e fechamento do portão com a nova cremalheira e roldana;

5.4.1.2 O acionamento do elevador para verificar se a vibração da central hidráulica está devidamente amortecida e isolada pelo novo suporte.

5.4.1.3 Inspeção de Acabamento: Verificação da qualidade da soldagem e da cobertura da pintura (Grafite Escuro Fosco no portão e Amarelo Segurança na central hidráulica), exigindo-se retoques caso haja falhas ou oxidação aparente.

5.4.1.4 Gestão de Resíduos e Limpeza Fina: Retirada final de todas as sobras de materiais, sucatas substituídas (cremalheiras, roldanas velhas, hastes), embalagens e tintas, promovendo a limpeza fina do local e destinando os resíduos conforme a legislação ambiental.

5.4.1.5 Emissão de Termo de Recebimento e Laudo: Emissão do Laudo de Conclusão e da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo Engenheiro Mecânico.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, observadas as quantidades e especificações constantes das Listas de Materiais vinculadas aos Itens I e II deste Termo de Referência e dos Apêndices 1 e 2, admitidos materiais de especificação igual ou superior.

5.6 No valor da proposta deverão estar inclusos a mão de obra e a totalidade dos materiais e insumos referidos no item anterior, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional a esse título.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



5.7 Apêndices 1 e 2 do Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.8 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12 As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessários para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.14 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15 Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Uniforme



5.18 Para fins de segurança e fiscalização, os funcionários da contratada deverão atuar permanentemente uniformizados e identificados por crachá, permitindo o imediato reconhecimento do seu vínculo empregatício durante a prestação dos serviços.

Procedimentos de transição e finalização de contrato

5.19 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.21 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.23 As comunicações ente o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.24 O órgão ou entidade poderá convocar preposto da empresa para doação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.25 A contratada deverá indicar preposto na reunião prévia mencionada em 5.2.1.

Rotinas de Fiscalização

5.26 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.27 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com apoio do Engenheiro Mecânico que elaborou os projetos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.28 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.29 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.30 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.31 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.32 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.33 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.34 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.35 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes caso necessário.

5.36 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

5.37 Cabe ao gestor do contrato:



5.37.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.37.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.37.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.37.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.37.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.37.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.37.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa do que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

5.37.8 Receber e dar encaminhamento de imediato:

5.37.8.1 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

5.37.8.2 À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4 Multa:

6.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

6.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

6.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado da entrega do objeto, pelos fiscais técnico e administrativo.

7.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento do Objeto.



7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando aplicável.

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.14 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condições para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 O prazo de validade;

7.17.2 A data de emissão;

7.17.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 O valor a pagar; e

7.17.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.21 O pagamento será realizado por pix ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam a regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3 O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.25 O disposto nesta seção não afetará as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.27 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO | CRBM-5

Jurisdição: Santa Catarina e Rio Grande do Sul

CNPJ: 13.738.204/0001-76 | CNPJ SC: 13.738.204/0002-57

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº, 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/ contratação, ou de sociedade simples.

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

8.23 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, serviços de características complexas semelhantes às do objeto desta licitação, envolvendo:

8.23.1 Execução de serviços de serralheria estrutural, fabricação/adequação de portões e/ou estruturas metálicas de proteção (item 1);



8.23.2 Instalação, movimentação, adequação estrutural ou montagem de sistemas mecânicos/hidráulicos (item 2).

Qualificação Técnico – Operacional

8.24 Não será exigido.

Qualificação Técnico – Profissional

8.25 Não será exigido.

Disposições gerais sobre habilitação

8.26 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.29 Não se aplica.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos do CRBM-5, consignados na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.